

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO Nº 15/2013FMHHTC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013FMHHTC

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA E CALANDRA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2013, às 08h00min

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2013, ás 08h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/08/2013, às 09h00min

SESSÃO DE DISPUTA: 28/08/2013, às 14h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances.

No site www.lavrasdosul.rs.gov.br para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) MINUTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no Anexo I – Termo de Referência.

Lavras do sul, 03 de julho de 2013. Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves Pregoeira Auxiliar Portaria 174/2013 mltgon@hotmail.com

PROCESSO 54/2013 PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013.

Para aquisição de Calandra e Centrífuga.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de equipamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:
- Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. 1. OBJETO:
- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para aquisição de calandra e centrífuga, os quais poderão serão contratados pela Administração.
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 1.3 As quantidades constantes no ANEXO I deste edital, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, mediante contrato de fornecimento.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 – A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

3 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão **FMHHTC**

15.01 10.302.0213.2502 4.4.90.52.00.00.00.00.00040

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º* 002/2004 daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **6.1 A licitante vencedora** deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS):
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III).**
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- <u>IMPORTANTE</u>: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.
- **6.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade,e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa Municipal, **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- d) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **6.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 6.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.
- **6.4.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas **a, b e c** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- **6.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.6.** O prazo que trata o **item 6.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **6.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 6.4,** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1**. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no item seis supracitado.
- **7.2**. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa
- b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.c) Deverá ser indicado na Proposta, a marca dos produtos ofertados, bem como apresentação da ficha técnica relativa aos mesmos
- **OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **8.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.
 - **8.4.** O valor unitário do lote será considerado para a fase de lances.
 - **8.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.
- **8.6**. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

8.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula**.

CRITÉRIO DE DESEMPATE:ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio publico; na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2° da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definida pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

- **8.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.
- **8.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **8.11.** A proposta final, com os valores aceitos pelo pregoeiro, deverão obrigatoriamente serem anexos, ao final da sessão de disputa, em campo próprio do sistema e no campo "Planilha de Custos", também no sistema Banrisul.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
 - **9.4** Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - **b**) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

- **9.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **9.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **9.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.
- **9.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

- **9.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **9.12.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **9.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.15**. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 54/2013 PE 15/2013

Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

9.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

10.1 - Os itens ora licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis imediatamente após a solicitação da **FMHHTC**, CONFORME A NECESSIDADE dos mesmos, Para aquisição de equipamentos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30 $^{\circ}$ dia após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura
- **11.2.** A forma de pagamento da FMHHTC de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.
- 11.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, neste caso Luis Antonio Galisteo Silveira, conforme Portaria 48/2013FMHHTC
- 12 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- **12.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato oriundo do presente Processo, pois o mesmo terá entrega total imediata.
- 12.2 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- **12.2.1** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

- 12.3 O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- 12.4 Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 12.5 O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **13.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.3 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **13.4** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **13.5**.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **15.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **15.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **15.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000.

15.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br
- **16.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **16.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **16.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- **16.9.1.** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- **16.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, os termos deste Edital.
- **16.11.** A **FMHHTC** adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **16.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 16.13. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência Anexo I, a Declaração de Inidoneidade Anexo II, a Declaração que não emprega menor Anexo III e a Minuta de Contrato Anexo IV.

Lavras do	Sul,	de	2013.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeiro Oficial

Mario Antonio Luchsinger Teixeira

Mario Antonio Luchsinger Teixeira Administrador FMHHTC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013 EDITAL RETIFICADO

Início da Sessão de Disputa: 19/08/2013.

Local: Município de <u>LAVRAS DO SUL</u>, na ferramenta eletrônica www.pregaoonlinebanrisul

- 1. Objeto: Aquisição de centrífuga e calandra.
- 2. Justificativa: Devido à necessidade de adequações impostas à FMHHTC deve-se utilizar destes dois equipamentos visando atender as normas de Saúde, preservando-se as condições de higiene e descontaminação das roupas de cama e cobertas utilizadas nos pacientes. A FMHHTC possui uma lavadora e uma secadora industrial de roupas e necessita com urgência de uma esterilizadora (Calandra) para que as roupas de cama sejam secas e esterilizadas corretamente, a fim de adequar a FMHHTC às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, cujas exigências estão sendo cobradas em demanda judicial já em andamento, havendo inclusive urgência na solicitação haja vista a necessidade de fornecer um cronograma com estabelecimento de prazos para atendimento de tais questões junto ao Juízo, onde se processa a referida ação.
- 3. **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade.
 - 5. Local de entrega: Local da entrega: prédio da Fundação Médico-Hospitalar Honor Teixeira da Costa, à Av. Nove de Maio, 141, Lavras do Sul onde serão conferidos pela responsável de fiscalização do contrato. A empresa que restar classificada para a venda dos equipamentos ora pretendidos, compromete-se a entregá-los, deixá-los em plenas condições de funcionamento, dando treinamento porventura necessário para os servidores encarregados do uso dos mesmos e prestar garantia mínima de 12 meses a contar da entrega e prestar assistência técnica, quando solicitado pela FMHHTC, em até 48 a contar da comunicação da necessidade, seja por telefone, e-mail ou outra forma por ela adotada para tal.
- 6. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Luis Antonio Galisteo Silveira.
 - 7. Dotação orçamentária:

FMHHTC

15.01 10.302.0213.2502 4.4.90.52.00.00.00.00.00040

- **8. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.
- **9. DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada compra será efetuado em até 5 dias úteis após o apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
 - 8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total:
01	01	Centrífuga	15.000,00	15.000,00
		Equipamento extrator centrífugo com		
		fixação no solo ou com amortecedores		
		de		
		vibração		
		Capacidade mínima para 20kg de carga		
		Chave botoeira liga/desliga		
		Painel conforme normas da ABNT		
		Parada de Emergência conforme		
		normas de segurança ABNT		
		Sistema de segurança na Porta		
		conforme normas de segurança ABNT		
		• Sistema de freio		
		Temporizador		
		Tambor externo em aço inoxidável		
		Cesto perfurado em aço inoxidável		
		• Tubo de saída de água em aço		
		inoxidável		
		Alimentação Trifásica mínima de		
		220V.		
02	01	Calandra Elétrica	20.000,00	20.000,00
		Equipamento para passadoria de tecido		
		plano		
		Velocidade mínima 312 m/h		
		Calandra com no mínimo 1 Cilindro		
		Chave liga/desliga para cilindro e		
		resistência		
		• Termostato		
		Gabinete de retenção ao calor		
		Sistema de segurança conforme		
		normas de segurança ABNT		
		Cilindro em aço carbono com no		
		mínimo 1,60m de comprimento e 30cm		
		de diâmetro		
		Cilindro com tratamento		
		anticorrosivo		
		• Calha		
		• Laterais e base com aplicação de		
		fundo anticorrosivo		
		Alimentação Trifásica mínima de		
		220V.		
<u> </u>	l .	220 7.		<u> </u>

ANEXO II D E C L A R A Ç Ã O

Processo 54/2013FMHHTC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013FMHHTC

A empresa,
através de seu representante legal, Sr.(a), CPF
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA , para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL , Processo
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2013, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas
esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
de de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2013FMHHTC

		А	empresa					
através	de	seu	representante	legal,	Sr.(a)			
		_, CPF		, (carç	go na er	mpresa:	Direto	r ou
			D					
qualidad	e de	PROPO	NENTE da Licit	tação ins	taurada	a pelo r	MUNIC	PIO
DE LAV	'RAS	DO S	UL , na modali	dade PR	EGÃO	ELETR	RÔNICO) n°
15/2013	3 , que	e não p	ossui em seus	quadros	pessoa	menor	de dez	zoitc
anos em	traba	alho no	turno, perigoso	ou insa	lubre e	que na	ão emp	rega
pessoas	meno	res de	dezesseis anos,	conform	e o Art.	7°, Inc	ciso XX	XIII,
da Const	tituiçã	io Feder	ral.					
		D .	~		ו או מי			
		PC	r ser a expressã	io da verd	dade, fir	ma a pr	resente.	
				de				de
2013.		•••		40				G, C

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)